PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Lei nº 2.572, de 28 de setembro de 2020

Altera os Incisos III do Art. 5º e II do Art. 6º da Lei Municipal n.º 2.345/2014, com fulcro na Lei Federal n.º 13.595/2018.

O Excelentíssimo Senhor **VILSON FERNANDES MAINARDI**, Prefeito Municipal de Breves-PA, *em exercício*, usando de suas atribuições legais, observando o disposto da Lei Federal n.º 13.595/2018, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 24 de setembro de 2020, aprovou o Projeto de Lei nº 009/2020, de iniciativa do Poder Executivo, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso III do Art. 5º da Lei Municipal n.º 2.345, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. º5 - .....
I - .....
II - .....
III - Haver concluído o ensino médio.

Art. 2º - O Inciso II do Art. 6º da Lei Municipal n.º 2.345, de 21 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - .....
I - .....
II - Haver concluído o ensino médio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Executivo "Floriano Pinto Gonçalves", Gabinete do Prefeito em exercício do município de Breves, Marajó, Pará, em 28 de setembro de 2020.

VILSON FERNANDES MAINARDI
Prefeito Municipal de Breves, *em exercício.*